

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

Termo de Referência 109/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
109/2025	389174-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR	JONY ADRIANO SCHREDERHOF	23/12/2025 15:22 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		25.14.000013572-2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição, com frete incluso, de bens de infraestrutura de tecnologia da informação (Data Center e Rede) e dispositivos móveis, por meio de pregão eletrônico, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Rack para Servidores, 42u, 19” CATMAT 415162	Unidade	02	11.338,00	22.676,00
	02	Prateleira (Bandeja) fixa compatível com Item 01 do Grupo 01 CATMAT 401645 (Bandeja Suporte Equipamentos)	Unidade	10	1.539,14	15.391,40
	03	Gaveta Rack 1U (console de equipamentos) com monitor colorido LCD ou superior 17”, teclado e mouse compatível com Item 01 e Item 04 do Grupo 01 CATMAT 350554 (Console De Equipamento De Processamento De Dados)	Unidade	01	12.871,90	12.871,90
	04	Switch KVM para Rack Digital/IP 16 Portas Ethernet 1U compatível com Item 01 e Item 03 do Grupo 01 CATMAT 349841	Unidade	01	10.397,90	10.397,90
	05	Interface de Comunicação (Cabo adaptador) Cabo KVM/USB para RJ45, compatível com Item 04 Grupo 01	Unidade	16	1.058,10	16.929,60

		CATMAT 410377				
	06	PatchCord UTP de 2 metros CATMAT 404647	Unidade	16	21,68	346,88
	07	PDU Filtro de Linha + Protetor 8 Tomadas NBR NM-14136 – 20A c /Display CATMAT 246170	Unidade	10	539,81	5.398,10
	08	Patch Panel Rj45 Cat6 24 Portas GigaBit Multilan Modular Completo, Carregado Keystone CATMAT 377602	Unidade	10	893,18	8.931,80
	09	PatchCord de 10 centímetros, Cat6, RJ45 CATMAT 472692 (Cabo de rede)	Unidade	300	13,40	4.020,00
Valor estimado do Grupo 1						96.963,58
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	10	Switch Gerenciável TP-Link L2+ 16 Portas SFP+ com fonte redundante Modelo de referência: TL-SX3016F CATMAT 624343	Unidade	02	9.632,16	19.264,32
	11	Omada Gateway 3 em 1 – VPN Gigabit 8 Portas (Roteador, Switch PoE e Controlador) Modelo de referência: TP-Link ER7212PC CATMAT 626906	Unidade	01	2.057,00	2.057,00
	12	Cabo DAC de conexão direta 10G SFP+ de 3 metros Modelo de referência: TP-Link SM5220-3M CATMAT 623747	Unidade	30	320,36	9.610,80
	13	Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T Modelo de referência: TL-SM5310-T TP-Link CATMAT 390871	Unidade	04	516,10	2.064,40
Valor estimado do Grupo 2						32.996,52
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	14	Smart TV, 55 Polegadas	Unidade	01	2.743,15	2.743,15

		CATMAT: 471011				
Valor estimado do Grupo 3						2.743,15
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	15	Smartphone Android 5G, de 256 GB CATMAT: 626069	Unidade	01	2.627,06	2.627,06
	16	Smartphone iPhone 16 Plus 5G, de 256 GB CATMAT: 628051	Unidade	01	7.370,60	7.370,60
Valor estimado do Grupo 4						9.997,66

Obs.: A descrição de cada item no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema Compras.gov pode não corresponder com exatidão ao bem da demanda; neste caso, considerar como válida a descrição do bem correspondente, constante na tabela deste TR, como se sobrepondo à descrição CATMAT.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de rack, dispositivos de rede e dispositivos móveis é essencial para atender às constantes demandas da Sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), promovendo a adequação e atualização da infraestrutura de rede e de Data Center e a ampliação do parque tecnológico.

2.2. A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

2.2.1. Consolidar a Gestão de Rede: Simplificar a arquitetura de rede e liberar espaço no rack através da integração de hardware e controlador de rede (Omada Gateway 3-em-1).

- 2.2.2. Garantir Gerenciamento Centralizado: Elevar o SLA da rede ao permitir a aplicação consistente de políticas de segurança (VPN, VLANs, ACLs) e diagnóstico de falhas mais rápidos.
- 2.2.3. Reduzir Complexidade Operacional e TCO: Minimizar o esforço de manutenção e o Custo Total de Propriedade.
- 2.2.4. Viabilizar Testes: Adquirir dispositivos móveis (smartphones Android e Apple) para testes de desenvolvimento de aplicativos internos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Em decorrência das características e configurações da infraestrutura atual da rede e do data center, e considerando que a presente aquisição se deve à necessidade de atualização do hardware, acompanhando o nível das tecnologias disponíveis no mercado, a solução direciona-se num único sentido, não se vislumbrando outras.
- 3.2. Foram identificados alguns fornecedores e marcas disponíveis no mercado nacional que talvez atendam às especificações técnicas dos itens dos grupos 1, 3 e 4. Os itens do grupo 2, devido à necessidade de mantermos a estabilidade do sistema, que se dará pela compatibilidade das comunicações entre equipamentos, deverão ser da marca TP-Link, nos modelos descritos na tabela constante do item 4.1. deste TR.
- 3.3. A forma mais vantajosa e econômica de definição de fornecedores, para a Administração, é a modalidade de Pregão Eletrônico. Os itens foram divididos em quatro grupos, o que possibilita um maior número de fornecedores na disputa e poderá favorecer a redução dos preços dos bens a serem adquiridos.
- 3.4. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), incluindo racks, dispositivos de rede e dispositivos móveis, sendo essencial para atender às demandas da Sede e Delegacias Regionais do CRM-PR. A solução adotada permitirá gerenciamento centralizado, segurança da informação e compatibilidade com a arquitetura de rede existente. Parte da solução abrange a aquisição de equipamentos de Data Center, dispositivos de rede e dispositivos móveis, compatíveis com a arquitetura Omada (TPLink) e integráveis à infraestrutura atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas detalhadas na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.
01	01	Rack para Servidores, 42u, 19" - Altura Máxima 2000mm - Largura Máxima 600mm - Profundidade Máxima 1100mm - Profundidade Máxima de Montagem 920mm - Profundidade Mínima de Montagem 190mm - Cor preta, pintura eletrostática - Carga admissível permanente mínima, 1000kg dinâmico e 1700kg estático - Deve ter a cada 1u, marcação visual identificando-a - Deve ter portas, painéis laterais e superior com possibilidade de remoção - Deve ter chave para porta e laterais iguais com reserva - Deve ter ajuste vertical de montagem dos flanges - Deve ter nivelamento de pés	Unidade	02

	- Deve vir com todos os acessórios necessários à sua instalação. - Deve seguir as Normas UL 2416 UL 60950-1 EIA-310E - 05 anos de garantia - Manual de Instalação *Modelo Referência: Rack 19" APC NetShelter SX 42U AR3100 CATMAT 415162		
02	Prateleira (Bandeja) fixa compatível com Item 01 do Grupo 01 - Carga admissível permanente Mínima de 100Kg - Cor Preta Eletrostática - Altura 1U - Largura 470mm - Profundidade 660mm - Profundidade Máxima de Montagem 826mm - Garantia 02 anos *Modelo Referência: APC AR8122BLK CATMAT 401645 (Bandeja Suporte Equipamentos)	Unidade	10
03	Gaveta Rack 1U (console de equipamentos) com monitor colorido LCD ou superior 17", teclado e mouse compatível com Item 01 e Item 04 do Grupo 01 - 110/127V ou bivolt - Cabo de alimentação - Kit montagem em Rack - Cabo(s) comunicação KVM - Cor Preto - Manual Instalação - Garantia 02 anos - Kit montagem posterior integração KVM *Modelo Referência: APC AP5717 CATMAT 350554 (Console De Equipamento De Processamento De Dados)	Unidade	01
04	Switch KVM para Rack Digital/IP 16 Portas Ethernet 1U compatível com Item 01 e Item 03 do Grupo 01 - 110/127V ou bivolt - Cor Preto - Compatibilidade com Windows, Sun, Unix e Linux - Garantia 02 anos *Modelo Referência: APC KVM1116R CATMAT 349841	Unidade	01
05	Interface de Comunicação (Cabo adaptador) Cabo KVM/USB para RJ45, compatível com Item 04 Grupo 01 - Compatibilidade com Windows, Sun, Unix e Linux - Garantia 02 Anos *Modelo Referência: APC KVM-USB CATMAT 410377	Unidade	16
06	PatchCord UTP de 2 metros CATMAT 404647	Unidade	16

	07	PDU Filtro de Linha + Protetor 8 Tomadas NBR NM-14136 – 20A c/Display - Cabo tripolar mínimo de 1,5 metro (Plugue 20A) - Chave Liga-Desliga Bipolar com indicação luminosa - Display luminoso indicativo de voltagem, corrente, carga e consumo - Display com programação de sobrecarga - Disjuntor rearmável 20A - Bivolt 110/220V - Haste de fixação, multi posições - Material eletrostático anticorrosão preto - Garantia 2 anos *Modelo Referência: TsShara CATMAT 246170	Unidade	10
	08	Patch Panel Rj45 Cat6 24 Portas GigaBit Multilan Modular Completo, Carregado Keystone - Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas mínimas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro - Cor Preta - Instalação direta em racks de 19" - Aço com revestimento em pó Modelo Referência: Furukawa 35030015 CATMAT 377602	Unidade	10
	09	PatchCord de 10 centímetros, Cat6, RJ45 - Cor Vermelha - Tamanho 10 cm - Fio sólido de cobre eletrolítico (100% Cobre) - Injetado - Padrão de Montagem T568-A - Garantia 12 meses Modelo Referência: Furukawa CATMAT 472692 (Cabo de rede)	Unidade	300
	10	Velcro Dupla Face, Preto, Slim, 19 mm Obs.: Este material possui uma grande variação de possibilidades de fornecimento, sendo oferecido em rolos de 3, de 3,6, de 10, de 11,4, de 22,8 metros. CATMAT 465493	Metro	15
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.
02	01	Switch Gerenciável TPLink L2+ 16 Portas SFP+ com fonte redundante Características Mínimas: Deve possuir no mínimo 16 portas SFP+ (10 Gigabit), ser Gerenciável de Camada 2+ (L2+), possuir fonte de alimentação redundante e suportar funcionalidades avançadas como QoS, VLANs e ACLs. Modelo de referência: TL-SX3016F CATMAT 624343	Unidade	02

02	Omada Gateway 3 em 1 – VPN Gigabit 8 Portas (Roteador, Switch PoE e Controlador) Características Mínimas: Deve integrar roteador VPN Gigabit, Switch PoE+ e Controlador Omada SDN em um único dispositivo. Necessário possuir portas Gigabit e suporte a VPNs de alta segurança (IPSec, OpenVPN). Até 4× Portas WAN Ethernet Modelo de referência: TP-Link ER7212PC CATMAT 626906	Unidade	01
03	Cabo DAC de conexão direta 10G SFP+ de 3 metros - Conector 10G SFP+ em ambos os lados; - Fornece Ethernet de 10 Gigabits (distância de 3 metros) Modelo de referência: TP-Link SM5220-3M CATMAT 623747	Unidade	30
04	Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T - Suporta 10GBASE-T, 5GBASE-T, 2.5GBASE-T, 1000BASE-T e 100BASE-TX; - Transmite dados de até 30m* a 10 Gbps (UTP cat.6a ou superior); - Suporte a DDM (temperatura e voltagem); - Recursos de formato SFP+ Hot-Pluggable; - Suporte à função de desativação TX; - Faixa de temperatura de operação do produto comercial: 0 a 70°C; - Case de Metal para baixa EMI (Interferência Eletromagnética). Modelo de referência: TL-SM5310-T TPlink CATMAT 629357	Unidade	04

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.
03	01	Smart TV, 55 Polegadas - Tela Tamanho e Resolução de 55 polegadas, resolução mínima de 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). - Tecnologia do Painel: LED, OLED, QLED ou MiniLED. - Processamento de Imagem: Processador dedicado com IA para otimizar imagem e som em tempo real. O processador deve ser capaz de realizar: - Upscaling: Aprimoramento de conteúdo de menor resolução para 4K, usando algoritmos de IA para reduzir ruído e melhorar a nitidez. - Otimização de Cor e Contraste: Mapeamento de cor e ajuste dinâmico de contraste, com suporte a tecnologias de High Dynamic Range (HDR) como HDR10 e HLG. O equipamento deverá implementar tecnologia com o formato HDR10+ ou, de forma equivalente, com o Dolby Vision. - Recurso de Áudio: O sistema de som integrado deve ter uma potência mínima de 16W RMS e 2.0 canais. Deve possuir recursos de áudio com IA para equalização inteligente, clareza de voz e aprimoramento de diálogos. O suporte a tecnologias como Dolby Audio ou DTS é obrigatório. Conectividade: - HDMI: Mínimo de 3 entradas HDMI, sendo que pelo menos uma deve suportar eARC/ARC para conexão com soundbars e outros dispositivos de áudio. - USB: Mínimo de 1 entrada USB. - Rede: Conectividade sem fio mínima de Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, e uma porta Ethernet (LAN 10/100) para conexão com fio. - Sistema Operacional e Recursos Smart TV: O televisor deve operar com um sistema Smart TV moderno (Tizen, webOS, Google TV ou similar) que seja responsivo, de fácil navegação e permita a instalação de aplicativos de streaming e videoconferência. - Assistente de Voz: O televisor deve ter um assistente de voz integrado (Google Assistant, Bixby,	Unidade	01

		Alexa) para controle por comando de voz. - Compatibilidade com Câmeras: O sistema deve ser compatível com câmeras USB externas para videoconferência (Zoom, Google Meet, etc.). - Microfone: O televisor deve ter um microfone integrado (na TV ou no controle remoto) para interação com o assistente de voz. O recurso deve ser nativo e não exigir acessórios adicionais. Todos os componentes necessários para a utilização do recurso de voz deverão estar inclusos no pacote de compra, sem custo adicional para o contratante. - Sensores e Desligamento Automático: O televisor deve possuir um sensor de luz ambiente para ajustar automaticamente o brilho da tela e ter uma função de desligamento automático programável, que desliga a TV após um período de inatividade ou ausência de sinal. - Cor e Acabamento: A carcaça deve ser de cor neutra (preto, cinza, prata ou grafite) e ter um design com bordas finas para maximizar o aproveitamento da tela (sem moldura ou "sem bezel"). - Energia: O televisor deve vir com cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136) e ser Bivolt Automático (100V a 240V), operando em ambas as tensões sem a necessidade de seleção manual. - Acesso a Canais de TV Gratuitos: Deve ter sintonizador de TV digital integrado (ISDBT) e um sistema de acesso a canais via internet sem antena ou assinatura, com um aplicativo próprio do fabricante (Samsung TV Plus, LG Channels) ou a capacidade de instalar aplicativos gratuitos (Pluto TV). - Manual do Usuário: Manual do usuário em português (físico e/ou digital) com instruções claras de instalação, operação e segurança. - Fixação: O televisor deve ser compatível com o padrão de furação VESA. - Embalagem e Componentes: O televisor deve ser entregue em sua caixa original lacrada de fábrica, sem qualquer sinal de violação. A embalagem deve conter todos os componentes e acessórios originais, incluindo, mas não se limitando a:(pedestal de mesa, controle remoto e pilhas, fonte e respectivos cabos, manual do usuário em Português Brasileiro). - Deve ter Assistência Técnica em Curitiba ou Região Metropolitana. CATMAT: 471011		
--	--	---	--	--

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE.
04	01	Smartphone Android 5G, de 256 GB - Tipo de Processador Snapdragon 8 Gen 3 - Display 6.1 polegadas - Resolução 2340 x 1080 - Taxa de Atualização Máxima 120 Hz - Câmera Frontal – Resolução 10.0 MP com foco automático - Câmeras Traseiras Resolução 50.0 MP - Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim - Câmeras Traseiras – Zoom Zoom óptico de 3x - Memória 8 GB - Armazenamento 256 GB - USB Interface USB - Tipo C USB 3.2 Gen 1 - NFC Sim - Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM - Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade - Capacidade da Bateria (mAh) 4000 Carregador de bateria original, com cabo - Certificação ANATEL - Proteção IP68 - Cor Neutra Branco, Preto ou Cinza Garantia 12 Meses *Modelo de Referência: Samsung S24 **O Smartphone será usado para teste de desenvolvimento de aplicativos mobile, para tanto precisamos tanto de Android quanto Apple CATMAT	Unidade	01

	02		Unidade	01
		Smartphone iPhone 16 Plus 5G, de 256 GB, Branco ou Preto - Carregador de bateria original, com cabo CATMAT		

4.1.1. O fornecimento deverá incluir, para cada item em que sejam necessários, todos os componentes, cabos, fontes e acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e instalação.

4.1.2. Documentação e softwares (quando aplicável) devem ser preferencialmente disponibilizados por meio eletrônico para evitar o impacto da produção de mídia física e impressão.

4.1.3. Exigência de Compatibilidade - Requisitos para os Itens 01 e 02 do Grupo 02

- Requisito Obrigatório: Os equipamentos ofertados (Itens 01 e 02 do Grupo 02) devem ser integralmente compatíveis e interoperáveis com a Plataforma de Redes Definidas por Software (SDN) da marca TPLink, utilizando a arquitetura Omada.
- Marca e Modelo Sugeridos (Referência):
 - Item 01 (Switch): TPLink Switch Gerenciável L2+ 16 Portas SFP+ (ou equivalente que atenda à compatibilidade SDN exigida).
 - Item 02 (Gateway): Omada Gateway 3 em 1 – VPN Gigabit modelo ER7212PC (ou modelo que integre Roteador, Switch PoE e o Controlador Omada).

4.1.4. Justificativa Técnica para a Compatibilidade Exigida (Ecossistema Omada)

A especificação da compatibilidade nativa com o Ecossistema Omada/TPLink e a exigência do Omada Gateway 3 em 1 (Item 02 do Grupo 02) são exigências técnicas fundamentais, conforme a Lei nº 14.133 /2021 (Art. 40, inciso I), e se justificam pelos seguintes fatores críticos para a infraestrutura do CRM-PR:

- a) Consolidação do Controlador de Rede (Item 02): O Omada Gateway ER7212PC é um equipamento 3 em 1 que integra o próprio Omada Controller (SDN), que já gerencia o parque de rede atual do CRM-PR. Sua aquisição visa a consolidação da gestão e do hardware em uma única solução, simplificando a arquitetura de rede e liberando espaço no rack, sem a necessidade de um controlador físico ou software separado.
- b) Gerenciamento Centralizado, Segurança e Padronização: A aquisição de equipamentos de outra marca resultaria em sistemas de gerenciamento isolados e não centralizados. A manutenção da linha Omada garante que o novo Switch (Item 01) e todos os demais dispositivos (APs e Switches existentes) sejam controlados pelo Gateway (Item 02) de forma unificada, permitindo:
 - Configuração e monitoramento em dashboard único.
 - Aplicação consistente de políticas de segurança (VPN, VLANs, ACLs) em toda a rede.
 - Resposta e diagnóstico de falhas (troubleshooting) muito mais rápidos, elevando o SLA da rede.
- c) Redução de Complexidade Operacional e TCO: O uso de uma plataforma unificada reduz a curva de aprendizado e o esforço de manutenção da equipe de TI, minimizando o Custo Total de Propriedade (TCO) ao evitar a necessidade de gerenciar interfaces e sistemas operacionais de rede heterogêneos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.5. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, exceto onde especificado um prazo maior, como o é para o rack, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.8. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e/ou evolutivas pela Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, e deverá ocorrer em dias úteis, das 08 às 18 h;
- 4.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.17. Garantir acesso irrestrito (24x7) à área de suporte do fabricante.
- 4.18. O suporte técnico deve ser fornecido em Português do Brasil.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.19. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.20. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.21. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.22. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.23. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. Os bens devem ter maior **eficiência energética** e maior vida útil;

4.24.2. Os itens devem atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou equivalente brasileira, não contendo substâncias perigosas acima dos limites recomendados;

4.24.3. A CONTRATADA deverá observar o menor impacto sobre recursos naturais e a legislação brasileira de Logística Reversa e Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.24.4. A documentação e os softwares (quando aplicável) devem ser preferencialmente disponibilizados por meio eletrônico para evitar o impacto da produção de mídia física e impressão.

Subcontratação

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. A contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do assinatura do contrato, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no endereço sede do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, 84, bairro Vista Alegre, Curitiba - PR, CEP 80.810-340, das 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados..

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil ou exterior (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.19. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20. Todos os componentes internos do(s) equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registradas para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 05 (Cinco) dias úteis.
		Após o limite de 05 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. A Contratada será responsabilizada pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.4. serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

SANÇÃO	MOTIVAÇÃO
Advertência (art. 156, § 2º)	Inciso I do item 8.3. 1 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave 2 - Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art.156, § 7º)
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)	Incisos II, III, IV, V, VI, VII do item 8.3. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	Incisos VIII, IX, X, XI, XII do item 8.3. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica

8.4.1. Multa:

8.4.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item VII do subitem 8.3 acima, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

8.4.1.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas VIII a XII do subitem 8.3 acima, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea III do subitem 8.3 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.1.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea II do subitem 8.3 acima, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.1.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea VII do subitem 8.3 acima, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea I do subitem 8.3 acima, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para a Contratante; e

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI [A19], mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO por grupo de itens.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação[A3]

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Disposições gerais sobre habilitação

10.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 142.700,91 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

6.2.2.1.1.33.90.30.005 MATERIAL DE INFORMÁTICA

6.2.2.1.2.44.90.52.004 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6.2.2.1.1.33.90.30.017 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE

6.2.2.1.1.33.90.39.006 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE

6.2.2.1.1.33.90.39.010 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE

6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA

6.2.2.1.2.44.90.52.011 - AQUISIÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

I) Centro de Custo: 12.05.01 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DETI

II) Código: 12.05.01.01 INFORMÁTICA - SERVIÇOS E MATERIAIS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONY ADRIANO SCHREDERHOF

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 15:12:51.

NILSON RICARDO COELHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 15:22:27.